

*Transforma órgãos de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Egregio Órgão Especial do Colegio de Procuradores de Justiça, na sessão de 02 de agosto de 2007,

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** – Fica criada a Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa Portadora de Deficiência do Núcleo São Gonçalo, por transformação da 1ª Curadoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo, com atribuição para atuar nas materias previstas no art. 2º da Resolução nº 1.284, de 08 de março de 2005, nas Comarcas de São Gonçalo, Itaboraí, Mage, Tanguá, Guapimirim e Rio Bonito, tendo sede na primeira.

**§ 1º** – A Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa Portadora de Deficiência do Núcleo Niterói passa a ter atribuição para atuar exclusivamente nas Comarcas de Niterói, Maricá, Saquarema, Silva Jardim e Araruama, tendo sede na primeira.

**§ 2º** – Todos os feitos em tramitação, que se compreendam nas atribuições dos órgãos de execução referidos neste artigo, serão a eles remetidos no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 2º** – Em consequência do disposto no artigo anterior, as atuais 2ª, 3ª e 4ª Curadorias de Justiça da Comarca de São Gonçalo passam a denominar-se, respectivamente, 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça Cíveis de São Gonçalo, com atribuição concorrente para atuar junto aos Juizados Especiais Cíveis e aos Juízos competentes em materia cível, de órfãos e sucessões, de falências, concordatas e recuperação judicial e extrajudicial, de acidentes do trabalho, de fazenda pública e de registro público, exceto o registro civil de pessoas naturais.

**Art. 3º** – As atuais Promotorias de Justiça junto às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Varas Criminais de São Gonçalo passam a denominar-se, respectivamente, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Criminais de São Gonçalo, com atribuição concorrente para atuar junto às Varas Criminais singulares da referida Comarca.

**Art. 4º** – A Promotoria de Justiça junto ao II Juizado Especial Criminal da Comarca de São Gonçalo passa a denominar-se Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência

Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de São Gonçalo, ficando com a atribuição de atuar junto ao respectivo órgão jurisdicional.

**Art. 5º** – Fica criada a Promotoria de Justiça de Alcântara, por transformação da 3ª Promotoria de Justiça de Substituição Regional junto ao Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional São Gonçalo, com atribuição para atuar junto aos Juízes de Direito do Foro Regional de Alcântara.

**Art. 6º** – No caso de atribuição concorrente, a distribuição dos feitos far-se-á de acordo com critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

**Art. 7º** – O provimento inicial das Promotorias de Justiça ora criadas far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da vigência da presente resolução.

**Art. 8º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2007.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça